



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 052/2023, de 19 de outubro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria n° 117/07, de 24 de maio de 2007, com redação nova dada pela Portaria n° 029/2020 e Portaria n° 051/2023, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0001343-02.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **ZENILDA MARIA CURTY ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/04/1981, optante pelo Regime Estatutário em 31/08/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor II-A, Padrão 6**, sob a matrícula 557-6 da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 5.350,80 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo n° 002260/2007.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor II-A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001343-02.2015.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 573,30.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 764,40.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 191,10.
- Provento Mensal..... R\$ 5.350,80 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

378

| |
|------------------------------------|
| Publicado no Boletim Oficial _____ |
| Em 31/10/23 |
| Ass. _____ |